

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.003-4

DATA: 10/12/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 161/2023

APROVADO EM 23/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVÁ - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Londrina, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n.º 76/2021, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Monsenhor Josemaria Escrivá - Ensino Fundamental, para: Escola Estadual Cívico-Militar Monsenhor Josemaria Escrivá - Ensino Fundamental, conforme consta na Vida Legal do estabelecimento de ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.122.508-6

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 07/12/2021, para providências necessárias e retornou a este Conselho em janeiro de 2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e na Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de equipamentos, de recursos humanos e pedagógicos, necessários para a autorização de funcionamento do curso do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade é válido até 26/08/2023 e a Licença Sanitária está vigente até 21/11/2024.

A direção da instituição de ensino apresentou a seguinte Justificativa para a oferta do Curso:

“Existe demanda por parte desta comunidade, que há muitos anos anseiam pela implantação do Ensino Médio neste estabelecimento de Ensino. Como no ano de 2021 esta Escola passará a ser Colégio Cívico-Militar teremos a oportunidade de dar sequência ao trabalho pedagógico já desenvolvido pelo corpo docente, com a implantação do Ensino Médio. Informamos que este Estabelecimento de Ensino possui as condições e infraestrutura necessárias para atender os alunos no Ensino Médio.”

Quanto ao funcionamento do curso antes do ato autorizatório, vale observar a Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR que estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.122.508-6
Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO *

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (3434) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVÁ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: RUA LUIS VICENTE AMADEU GÓNGORA, 95 - CONJUNTO PACAEMBU II - CEP 86.075-030								
TELEFONE: (43) 3339-0999								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO REGULAR								
TURNO: MANHÃ		C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	1	1				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2				
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0				
	CIDADANIA E CIVISMO ¹	1	1	1				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO				6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB E PFO				30	22	16		
CÓDIGO 1502	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	2	0			
		FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	2	0			
		MATEMÁTICA II	0	2	2			
		BIOLOGIA II	0	0	3			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		FÍSICA II	0	0	2			
		QUÍMICA II	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

*Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.394/96

¹Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

²A Instituição de ensino deverá optar pela oferta de Língua Inglesa I no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

³Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias. Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura"

Londrina, 06 de Março de 2023.

Silmara
Diretora Geral

Silmara Naves Dias
Diretora - RG. 3.917.232-1
des. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.122.508-6

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO *

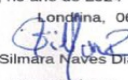
NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (3434) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVÁ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO							
ENDEREÇO: RUA LUIS VICENTE AMADEU GÔNGORA, 95 - CONJUNTO PACAEMBU II - CEP 86.075-030							
TELEFONE: (43) 3339-0999							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO REGULAR							
TURNOS: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0	
			MATEMÁTICA	3	3	4	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
		QUÍMICA	2	2	0		
		BIOLOGIA	2	2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0			
	CIDADANIA E CIVISMO ¹	1	1	1			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB E PFO				30	22	16	
CÓDIGO 1501	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	2	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0		
		ARTE I	0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2		
		GEOGRAFIA I	0	0	3		
		HISTÓRIA I	0	0	2		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²	0	0	3		
		SOCIOLOGIA I	0	0	2		
		ARTE II	0	0	2		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

*Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.394/96

¹Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

²A Instituição de ensino deverá optar pela oferta de Língua Inglesa I no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024

³Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias. Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura"

Londrina, 06 de Março de 2023.

 Silmara Naves Dias
 Direção-Geral
 Diretora - RG. 3.917.232-1
 Rec. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.122.508-6

A Matriz Curricular atende às normas deste Conselho, consta no protocolado e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência à Seed para adequação da Proposta Pedagógica Curricular à Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e também, atendimento à Deliberação CEE/PR nº 03/2013. Retornou a este Conselho com o atendimento ao solicitado.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino referida, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 76/2021, de 06/01/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso do Ensino Médio.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Monsenhor Josemaria Escrivá - Ensino Fundamental, do município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 3244/19, de 15/08/19 De: 09/10/18 a 09/10/28	Pelo prazo de 3 anos, a partir da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a). assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.122.508-6

A instituição de ensino citada deverá solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho e os prazos nelas estabelecidos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Christiane kaminski
Presidente da CEMEP